

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---

# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 2/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCES-  
SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$1.346.095,50 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 30/01/2025.

**Local:** no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Município de Capanema, Estado do Paraná: ao dia 16 de janeiro de 2025.

**Roselia K.B.Pagani**

Pregoeira

### ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.428/2023, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

*NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 14 DA DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO: ITEM 15*

### Onde se lia:

ITEM 15 - "MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CLOCK DE 3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO; - 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR; - PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X; - KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO); - NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS-500G3XHC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE); - FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91. REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - É OBRIGATÓRIO QUE OS COMPONENTES INTERNOS POSSUAM DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO 2021, COM SUPORTE VIGENTE ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE, DISPONIBILIZANDO DRIVERS, ATUALIZAÇÕES DE BIOS, TER SUPORTE A UEFI E TPM 2.0. MONITOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA; - BORDAS ULTRAFINAS; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ; - SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS; - SUPORTE DE PAREDE (VESA); - ENTRADAS MÍNIMAS DE 1 HDMI E 1 VGA. MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE."

### Leia-se:

ITEM 15 - "MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CLOCK DE

3.8GHZ, CACHE 16MB L3, 4MB L2, 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO 16 THREADS, COM VIDEO INTEGRADO; - 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666GHZ OU SUPERIOR; - PLACA MÃE COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA, PCIE 4.0 16X; - KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO); - NVME 500GB COM LEITURA ACIMA DE 3000MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 2000MBPS, TBW MÍNIMO 260TB (REFERÊNCIA: WD SN750 WDS-500G3XHC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE); - FONTE PADRÃO ATX 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO: OVP, UVP, SCP, OTP, OPP, COMPATIBILIDADE ATX12V 2.31 E EPS12V 2.91. REFERÊNCIA: CORSAIR CV550, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - É OBRIGATÓRIO QUE OS COMPONENTES INTERNOS POSSUAM DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO 2021, COM SUPORTE VIGENTE ATRAVÉS DE SITE DO FABRICANTE, DISPONIBILIZANDO DRIVERS, ATUALIZAÇÕES DE BIOS, TER SUPORTE A UEFI E TPM 2.0. MONITOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA; - BORDAS ULTRAFINAS; - TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ; - SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS; - SUPORTE DE PAREDE (VESA); - ENTRADAS MÍNIMAS DE 1 HDMI E 1 VGA. MARCA/ MODELO DE REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO VITALÍCIO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL. NO CASO DE OEM, A CHAVE DEVERÁ SER GRAVADA NA BIOS. CASO O FORNECEDOR OPTE PELO REGIME COEM, SERÁ NECESSÁRIO FORNECER O COA (CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE) COM A CHAVE DE LICENÇA IMPRESSA.” (grifo meu)

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira / Chefe do Departamento de Contratações Públicas do Município de Capanema*

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.828, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Temporária, Ana Vitória Pires.*

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Ana Vitória Pires - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Jovem Aprendiz, matrícula 4460-1, do dia 11 de janeiro de 2025 até 9 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2025.

**Auri Baierle**

*Secretário Municipal de Administração*

**PORTARIA Nº 8.829, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

*Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública efetiva, Fabieli Krampe.*

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Fabieli Krampe - lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2418-1, do dia 19 de dezembro de 2024 até 16 de junho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 de janeiro de 2025.

**Auri Baierle**

*Secretário Municipal de Administração*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Informa e reitera os deveres e proibições aplicáveis aos agentes públicos municipais e define outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE informar e reiterar os deveres e proibições aplicáveis a todos os agentes públicos municipais, incluindo servidores públicos efetivos, temporários, comissionados, estagiários entre outros, conforme o disposto na Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente:

**Art. 89.** Ao servidor é proibido:

*I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;*

*II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;*

*III - recusar fé a documentos públicos;*

*IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;*

*V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;*

*VI - cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;*

*VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;*

*VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;*

*IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;*

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

**Art. 88.** São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal a instituição a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) as requisições para a defesa da fazenda pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder.

Destaco que as ausências do serviço durante o expediente deverão ser solicitadas, em regra, por escrito ao superior hierárquico, previamente à necessidade de se ausentar, salvo razões ou circunstâncias excepcionais que, pela sua natureza ou insignificância, sejam autorizadas verbalmente pelo chefe imediato do respectivo agente público, mediante compensação de horários, possibilitando que o pedido e a autorização ocorram por meio do aplicativo WhatsApp, conforme dinâmica de trabalho e do relacionamento estabelecido em cada Secretaria Municipal.

Não custa lembrar que a utilização de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal são exclusivos para fins de interesse público, para a prestação de serviços públicos previstos na legislação, sendo vedado o uso para fins particulares, sob pena de demissão. Para evitar a impunidade, solicita-se aos agentes públicos e à população em geral que auxiliem na fiscalização da boa utilização dos bens e do dinheiro público.

Determino que a Secretaria Municipal de Administração encaminhe este ofício circular para os e-mails funcionais e pessoais cadastrados de todos os agentes públicos municipais, além da fixação de uma cópia deste ofício em todas as Secretarias Municipais, de forma ostensiva e de fácil visualização para todos os que adentram na respectiva edificação.

Determino que a Assessoria de Comunicação publique este ofício circular no Portal Eletrônico do Município e nas redes sociais oficiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 15 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 19 do Regimento Interno, combinado com o art. 50, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o pedido contido no ofício nº 37/2025 – GAPRE, protocolado nesta Casa, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** todos os Vereadores (as) com assento nesta Casa de Leis para, em Sessão Extraordinária, em tantas sessões quantas forem necessárias, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, (terça-feira), às 17 horas, para eleição das Comissões Permanentes e apreciação das seguintes matérias:

. **Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025** - autoria do Poder Executivo  
“Concede revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, aos Agentes Comunitário de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e estabelece outras providências”;

. **Projeto de Resolução nº 01/2025** - autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo  
“Altera a redação do art. 100, caput, da Resolução nº 02, de 27 de novembro de 2018, para alterar o horário das sessões ordinárias”.

Paço Marcelino Ampessan, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**DIRCEU ALCHIERI**

Presidente



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)